



TERMO DE REFERÊNCIA Anexo I

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. **Aquisição de materiais de consumo na categoria de acondicionamento e embalagem** visando atender às necessidades deste Regional conforme especificações descritas no presente Termo de Referência e na planilha “Descritivo de Materiais” – Anexo II.
- 1.2. **Natureza do Objeto:** aquisição de bens de consumo (**acondicionamento e embalagem**).
- 1.3. **Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços:** 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (JUSTIFICATIVA)

- 2.1. A presente aquisição, pelo Sistema de Registro de Preços, tem como razão a necessidade de atendimento a todos os setores do TRE/PR, na capital e no interior, quanto ao fornecimento de materiais de **acondicionamento e embalagem**, nas demandas para **2024 e 2025**, incluindo a realização das **Eleições 2024**.
- 2.2. Os materiais, seus descritivos, unidades de medida e quantidades a licitar foram planejados considerando margem de segurança e demandas anteriores, observando-se tanto os anos eleitorais como os não eleitorais, conforme Estudo Técnico Preliminar (doc. PAD 278061/2023).
- 2.3. Além disso, busca-se a aquisição de bens adequados às necessidades, através de descritivos minuciosos e com critérios de sustentabilidade, em conformidade com a Política de Logística Sustentável da instituição e, principalmente, contribuindo para utilização de materiais com menor impacto ao meio ambiente.
- 2.4. Para garantir a aquisição visando uma margem de segurança para o material, também foi observada a questão de não se extrapolar a quantidade ideal dos materiais, visando melhor aplicar os recursos públicos, com economicidade e comprometimento adequado do orçamento, motivo pelo qual, para a presente aquisição, sugere-se o Sistema de Registro de Preços, cujos quantitativos serão adquiridos conforme verificação de suas necessidades.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO

- 3.1. **Das obrigações da contratada:**
 - 3.1.1. Os dados referentes aos itens, quantidades, unidades de medida, preços, marcas e modelos deverão ser idênticos aos que forem homologados no processo licitatório.
 - 3.1.2. A contratada deverá manter-se em situação de regularidade fiscal durante a contratação,



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

sendo condição necessária para emissão da nota de empenho e para o envio do pagamento.

- 3.1.3. Manter atualizados seus endereços de e-mail e telefone junto à Gestão da Contratação.
- 3.1.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo TRE/PR e atender prontamente às reclamações que lhe forem apresentadas, relacionadas com o fornecimento do objeto contratado.
- 3.1.5. É de responsabilidade da Contratada entregar todo o bem em perfeito estado, sem avarias externas ou defeitos tanto de fabricação como os ocasionados eventualmente no transporte.
- 3.1.6. A contratada terá seus produtos analisados, no ato do recebimento definitivo e serão recusados aqueles que não satisfizerem as especificações do Termo de Referência.
- 3.1.7. São de responsabilidade da Contratada todos os encargos, tributos e despesas necessárias ao transporte e a entrega do objeto em perfeito estado.

3.2. Das demais obrigações da contratada:

- 3.2.1. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e de acordo com as condições deste Termo de Referência, aplicando-se as normas do Código de Defesa do Consumidor.
- 3.2.2. Em todos os casos de entrega e retirada de produtos, os custos de transporte correrão por conta exclusiva da Contratada, sem ônus adicional para o TRE-PR.
- 3.2.3. A contratada obrigará-se a manter-se em compatibilidade com a habilitação e com as obrigações assumidas na licitação até o adimplemento total da contratação.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. **Sustentabilidade:** O foco principal da sustentabilidade, em relação à aquisição de materiais de consumo, está na busca pelo desenvolvimento da consciência quanto à real necessidade do seu consumo.
 - 4.1.1. Consumir com consciência significa decidir com cuidado e atenção aquilo que você compra e usa no seu cotidiano. Trata-se de ser mais racional e ter conhecimento dos impactos trazidos pelo consumo de determinado item; utilizar sem desperdício, sem sobras, sem estoques desnecessários.
 - 4.1.2. Para este certame, solicitamos critérios de sustentabilidade (tanto ambiental como social) para cada material especificamente, constantes nos respectivos descritivos, a saber:
 - 4.1.2.1. *Critério ambiental* – Especificado para alguns itens, para os quais será necessária a comprovação pelo fornecedor na ocasião do julgamento da proposta, por provocação do pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 4.1.2.2. *Critério ambiental* – Acondicionamento dos bens:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

O material deve ser preferencialmente acondicionado em embalagem de papelão adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, em conformidade com a IN 01/2010, art. 5º, inciso III (Ministério da Economia), bem como possibilitando sua utilização pós entrega para outros fins dentro da instituição, sendo ao final absorvidas pela natureza, sem impacto ambiental negativo.

- 4.1.2.3.** *Critério ambiental/social* – Bens passíveis de coleta seletiva e reciclagem: Alguns bens, conforme a matéria-prima (a exemplo de papel e plástico), serão objeto de descarte seletivo, para posterior reciclagem, de forma que não gerem impacto ao meio ambiente.
- 4.1.2.4.** *Critério ambiental* - Especificado para alguns itens a exigência da apresentação do **CTF/APP – Cadastro Técnico Federal de Atividade Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – IBAMA**, regular, emitido para o fabricante do produto ofertado, seja ela a própria licitante ou não, como por exemplo, para o **itens 12, 14 e 17** (exigência amparada no Anexo I da Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, categoria 12: fabricação de laminados plásticos - Fabricação de BOPP-polipropileno biorientado) e para o **item 13 e 18** (exigência amparada no Anexo I da Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, categoria 8 ou 15);
- 4.1.2.5.** *Critério ambiental* - Exigência de certificação FSC (**Conselho de Manejo Florestal**) ou **CERFLOR (Programa Nacional de Certificação de Origem Florestal - Sistema Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial - Sinmetro – Inmetro)** para o papel kraft utilizado na composição das caixas de papelão, com apresentação de Selo de Cadeia de Custódia para os **itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11**, cuja comprovação deverá ser realizada pelo fornecedor na ocasião do julgamento da proposta por provocação do pregoeiro, mediante envio de catálogo ou site da internet ou, ainda, documento que comprove o selo CERFLOR ou FSC do fornecedor ou do fabricante.
- 4.1.3.** Para o item **12 e 17** – deverá ser apresentado documento do fabricante em que conste a comprovação de fita com hotmelt, conforme Descritivo de Materiais – Anexo II.
- 4.2.** **Subcontratação: não** será admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista tratar de fornecimento de bens.
- 4.3.** **Participação de Pessoa Física: não** será admitida a participação de pessoa física, no entanto, poderá haver a participação de MEI (Microempreendedor Individual).
- 4.4.** **Participação de Consórcio: não** será permitida a participação de consórcio, conforme art. 8º da Portaria DG TRE-PR 591/2022.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1.** **Condições de entrega: o prazo de entrega do objeto é de até 30 (trinta) dias corridos**, contados da data do aceite da Nota de Empenho.
- 5.1.1.** O material solicitado deverá ser entregue na sua quantidade total, sendo rejeitadas as entregas parceladas e/ou produto/marca diferente da contratada.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

- 5.2. Do local de entrega:** as entregas deverão ser realizadas na sede do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, em Curitiba, na Rua João Parolin nº 224 – Prado Velho, *no horário das 13h às 18h*, mediante prévio agendamento junto à Seção de Logística de Materiais pelos telefones (41) 3072-4839, 3330-8335 ou 3072-4879, ou pelo e-mail slogmat@tre-pr.jus.br.
- 5.2.1.** A empresa deverá efetuar a entrega do produto acompanhado da nota fiscal ou do DANFE (documento auxiliar da nota fiscal eletrônica) correspondentes, podendo efetuar o envio antecipado do documento fiscal através do e-mail slogmat@tre-pr.jus.br.

6. DO MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

- 6.1.** A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados para tal fim, ou, na falta destes, pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.2.** As comunicações entre o gestor e o fornecedor devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.2.1.** O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

7. DO CRITÉRIO DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 7.1. Do recebimento provisório:** os materiais serão recebidos provisoriamente pela Seção de Logística de Material – SLOGMAT e encaminhados à Seção de Gestão de Material de Consumo – SGMC, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na planilha “Descritivo de Materiais – Anexo II”, para providências quanto ao recebimento definitivo.
- 7.2. Do recebimento definitivo:** Os materiais serão recebidos definitivamente pela Seção de Gestão de Material de Consumo – SGMC no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na planilha “Descritivo de Materiais – Anexo II”.
- 7.3. Dos bens rejeitados:** Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na planilha “Descritivo de Materiais – Anexo II”, devendo ser **substituídos** no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação do gestor, às suas custas (sem quaisquer ônus adicionais à proposta), sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3.1.** Esgotado o prazo sem que haja correção ou substituição do material em desacordo, os dias excedentes serão considerados como de atraso na entrega, cabendo a aplicação das sanções previstas no edital.
- 7.3.2.** Para o caso de material recusado em razão de desacordo com as características contratadas, substituído ou não, deve ser retirado pelo fornecedor, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, estes contados de notificação expressa feita



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

pelo Gestor da contratação para o recolhimento do bem, sob pena de perdimento de bens pela configuração da perda da propriedade, por abandono, de acordo com o artigo 1275 do Código Civil, aplicado subsidiariamente à Lei nº 14.133/2021.

- 7.3.3.** Em não havendo a retirada do material recusado no prazo acima citado, o TRE/PR poderá efetuar sua inclusão em lotes para desfazimento por doação, a ser realizada em conformidade com o Decreto nº 9.373, de 2018, que regulamenta o desfazimento de material no âmbito da Administração Pública Federal.
- 7.4. Forma de pagamento:** o pagamento será processado em parcela única, após o recebimento da quantidade total dos materiais nas corretas especificações constantes deste Termo de Referência e da planilha “Descritivo de Materiais – Anexo II”.
- 7.4.1.** A empresa deverá efetuar a entrega do produto acompanhado da nota fiscal, constando os dados bancários respectivos ou do DANFE (documento auxiliar da nota fiscal eletrônica), podendo efetuar o envio antecipado do documento fiscal através do e-mail slogmat@tre-pr.jus.br.

8. DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 8.1.** A presente contratação não envolve compartilhamento de dados pessoais.
- 8.2.** As partes devem cumprir fielmente o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2018.
- 8.3.** A não observância das normas relativas à privacidade de dados pessoais, no contexto da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 e dos demais normativos mencionados neste instrumento, caracteriza falta e enseja MULTA DE 10% do valor total da contratação.
- 8.4.** É vedado o compartilhamento dos dados pessoais coletados ou repassados em razão da execução desta contratação com terceiros, bem como sua utilização para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1.** Os licitantes deverão cotar os preços dos materiais, seguindo rigorosamente as especificações solicitadas, abstendo-se de cotar aqueles que não puderem atender às condições do edital.
- 9.2.** Nos valores cotados deverão estar incluídas todas as despesas, tais como fretes, despesas com empregados, equipamentos, veículos, combustíveis, seguros, tributos, dentre outros, que comporão o preço final da proposta do certame.
- 9.3.** As quantidades previstas no presente Termo de Referência são estimativas máximas, sendo que este Tribunal se reserva o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral, ou NÃO adquirir nenhum item.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

- 9.4.** Em atendimento ao item § 4º do art. 8º do Decreto 8.538/2015, no momento da aquisição serão priorizados os produtos da cota reservada, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 9.5.** Dúvidas poderão ser sanadas com a Seção de Gestão de Material de Consumo – SGMC, por meio dos telefones (041) 3330-8788, 3330-8991, 3072-4815 e 3072-4816 ou pelo e-mail sgmc@tre-pr.jus.br, com Lilian.